



## *Sociedade de São Vicente de Paulo*

Circular Nº023/DENOR/2017

Rio de Janeiro/RJ, 16 de novembro de 2017.

Aos

Presidentes e Coordenadores de DENOR'S dos Conselhos Metropolitanos

### **Assunto: IDOSOS BENEFICIÁRIOS DO BPC**

Prezados,

#### **LOUVADO SEJA NOSSO SENHOR JESUS CRISTO!**

Sabemos que o Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social – BPC/LOAS – é direito garantido por lei às pessoas que não tem capacidade de prover seu próprio sustento, sejam eles portadores de deficiência ou idosos com 65 anos de idade ou mais.

Sabemos ainda que o idoso na condição de acolhimento em instituições de longa permanência, assim entendido como hospital, abrigo, ou instituição congênere, também tem direito ao referido benefício.

No entanto, com a publicação do Decreto nº 8.805/2016, passou a ser requisito obrigatório para concessão e manutenção do BPC, o cadastramento do beneficiário e dos membros da família que vive sob o mesmo teto, no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

Ocorre que, diante da ausência de campanha informativa por parte do Governo Federal, grande parte dos beneficiários desconhece tal exigência, correndo sério risco de ter seu benefício cortado por falta de cadastramento ou sua atualização.

Desta forma, os beneficiários devem procurar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – mais próximo, **com urgência**, para realizar a inscrição ou atualização do cadastro no CadÚnico até **31/12/2017**, sob pena de ter cortado seu benefício.

Assim, alertamos aos queridos confrades e consocias para que estejam atentos às situações dos idosos ou portadores de deficiência de nossas **Obras Unidas e famílias assistidas** de nossas Conferências, cuidando com zelo dos Pobres e da Sociedade de São Vicente de Paulo.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para o que se mostrar necessário.



## *Sociedade de São Vicente de Paulo*

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração. Que São Vicente de Paulo, Santa Catarina de Labouré e o Confrade Beato Antonio Frederico Ozanam nos cubra de bênçãos.

**NÃO DEIXE PARA DEPOIS**

QUEM RECEBE O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC), AGORA TEM QUE ESTAR NO CADASTRO ÚNICO

Todos os idosos que recebem o BPC *devem* estar no Cadastro Único, para que o benefício seja mantido e para acessar outros programas e benefícios.

O responsável pela família deve procurar o posto de cadastramento ou CRAS no mês de aniversário do idoso.

Se o aniversário tiver passado, o cadastro já pode ser feito. O prazo vai até **31 DE DEZEMBRO DE 2017**. Lembre-se de levar o CPF de toda a família.

Para mais informações, ligue para o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA).

A ligação é de graça | **0800 707 2003**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

*Cristian Reis da Luz*  
**CRISTIAN REIS DA LUZ**

Presidente do Conselho Nacional do Brasil da SSVP

*Márcio José da Silva*

**MÁRCIO JOSÉ DA SILVA**

Coordenador do Departamento de Normatização e Orientação – DENOR/SSVP